

Prazos de Inscrição – Avaliação Externa Ensino Básico 2018

Despacho Normativo n.º4-A/2018, de 14 de fevereiro

Informam-se os interessados que o **prazo de inscrição** para admissão à 1.ª fase das Provas de Equivalência à Frequência (P.E.F.), do 1.º e 2.º ciclos do ensino básico, bem como das provas finais de ciclo e provas de equivalência à frequência, do 3.º ciclo do ensino básico, para alunos autopropostos, de acordo com as orientações registadas no Quadro I e II, do despacho acima referido, decorre de **16 de fevereiro a 1 de março**, devendo a referida inscrição ser efetuada nos Serviços Administrativos da escola que o aluno frequenta.

Os alunos só poderão inscrever-se, desde que cumpridas as condições expressas nos pontos 1, 3 e 4 do artigo 8.º, do Anexo ao Despacho Normativo n.º4-A/2018, de 14 de Fevereiro, que abaixo de transcreve:

Artigo 8.º

Local de inscrição

1 — No caso do ensino básico, o boletim de inscrição, acompanhado da documentação mencionada no n.º 1 do artigo anterior, deve ser entregue pelos:

- Alunos internos referidos no n.º 2 do artigo 4.º, na escola que frequentam ou na escola mais próxima da instituição que frequentam, no caso de esta não realizar provas finais;
- Alunos autopropostos mencionados no n.º 1 do artigo 5.º, à exceção das alíneas c) e k), na escola que frequentam ou onde têm o seu processo escolar;
- Alunos autopropostos mencionados na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º, na última escola que tenham frequentado ou, ainda, mediante comprovativo, numa escola da sua área de residência ou do seu local de trabalho;
- Alunos autopropostos mencionados na alínea k) do n.º 1 do artigo 5.º, na última escola artística que tenham frequentado ou, ainda, numa escola artística da sua escolha;
- Alunos autopropostos referidos no n.º 2 do artigo 5.º, na escola que frequentam ou na escola mais próxima da instituição que frequentam, no caso de esta não realizar provas finais.

3 — No caso dos alunos dos seminários não abrangidos pelo disposto no Decreto -Lei n.º 293-C/86, de 12 de setembro, bem como do ensino individual e doméstico, os documentos referidos no artigo anterior devem ser entregues na escola onde se encontra o seu processo escolar.

4 — Os alunos que não tiverem vínculo de matrícula e pretendam realizar provas de equivalência à frequência devem inscrever-se numa escola em que sejam ou tenham sido lecionadas as disciplinas correspondentes, devendo apresentar os documentos referidos no n.º 1 do artigo anterior e nos locais mencionados nos n.ºs 1 e 2 do presente artigo.

Alerta-se para a necessidade da leitura atenta do Anexo ao Despacho Normativo n.º4-A/2018, de 14 de Fevereiro (Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário), colocada na página web do Agrupamento (<http://www.aeoh.pt/>), nomeadamente no que toca aos assuntos abaixo indicados.

Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensino Básico (Anexo ao Despacho Normativo n.º4-A/2018, de 14 de fevereiro)	
Assunto	Localização no regulamento
Definição de “Alunos internos”	Artigo 4.º
Definição de “Alunos Autopropostos”	Artigo 5.º
Inscrições	Artigo 6.º
Documentação para inscrição	Artigo 7.º
Local de inscrição	Artigo 8.º
Encargos de inscrição	Artigo 9.º

Para informações relativas a condições especiais de realização de provas, deverá ser feita uma leitura atenta do “ Guia para Aplicação de Condições Especiais na Realização de Provas e Exames – JNE/2018”, relativamente a alunos com necessidades educativas especiais, com problemas de saúde ou incapacidades físicas temporárias. Este guia está disponível para consulta na página web do Agrupamento (<http://www.aeoh.pt/>).

Documentação necessária para inscrição nas provas do Ensino Básico (Alunos autopropostos)

Para os candidatos autopropostos, é necessária a apresentação da seguinte documentação:

- Boletim de inscrição da EMEC, modelo 0055 para o ensino básico;
- Cartão de cidadão/Bilhete de identidade;
- Boletim individual de saúde actualizado.
- Documento comprovativo das habilitações académicas adquiridas anteriormente no caso dos alunos referidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º.

Prazos de inscrição

De acordo com Anexo ao Despacho Normativo n.º4-A/2018, de 14 de Fevereiro, (Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensino Básico e Secundário), registam-se abaixo as informações relativas aos prazos de inscrição para as provas de equivalência à frequência do 1.º e 2.º ciclo do ensino básico, bem como aos prazos de inscrição para as provas finais de ciclo e provas de equivalência à frequência, do 3.º ciclo do ensino básico.

Quadro I

Prazos de inscrição para as provas de equivalência à frequência dos 1.º e 2.º ciclos do ensino básico — 2018

	Provas de Equivalência à Frequência	
	1.ª Fase	2.ª Fase
Alunos autopropostos externos à escola, mencionados nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 1 do artigo 5.º	16 de fevereiro a 1 de março.	13 a 17 de julho. Se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase.
Alunos fora da escolaridade obrigatória com anulação de matrícula entre 1 de março e o 5.º dia útil do 3.º período, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º	Dois dias úteis seguintes ao da anulação da matrícula.	
Alunos que frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final, de acordo com a alínea e) do n.º 1 do artigo 5.º	Dois dias úteis seguintes ao da afixação das pautas com as classificações finais do 3.º período.	
	Provas de Equivalência à Frequência	
	1.ª Fase	2.ª Fase
Alunos do 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, que completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar, retidos por faltas referidos na alínea h) do n.º 1 do artigo 5.º	Dois dias úteis seguintes ao da afixação das pautas com as classificações finais do 3.º período.	

Quadro II

Prazos de inscrição para as provas finais e provas de equivalência à frequência do 3.º ciclo do ensino básico — 2018

	Provas finais		Provas de Equivalência à Frequência	
	1.ª Fase	2.ª Fase	1.ª Fase	2.ª Fase
Alunos Internos	Não necessitam de inscrição.	Não aplicável	Não aplicável.	
Alunos PCA, CEF, PIEF, Recorrente, EFA, RVCC e Vocacional que pretendam prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos do ensino geral.	16 de fevereiro a 1 de março.	13 a 17 de julho. Se não reunirem condições de prosseguimento de estudos na 1.ª fase.	Não aplicável.	
Alunos autopropostos externos à escola referidos nas alíneas a), b), c), d) e k) do n.º 1 do artigo 5.º	16 de fevereiro a 1 de março.	13 a 17 de julho. Se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase.	16 de fevereiro a 01 de março.	13 a 17 de julho. Se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase.
Alunos autopropostos referidos na alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º, com anulação de matrícula entre 1 de março e o 5.º dia útil do 3.º período.	Dois dias úteis seguintes ao da anulação da matrícula.	13 a 17 de julho. Se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase.	Dois dias úteis seguintes ao da anulação da matrícula.	
Alunos autopropostos que não obtiveram aprovação na avaliação interna final, referidos nas alíneas f) e j) do n.º 1 do artigo 5.º	Não aplicável	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final.	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final.	
Alunos autopropostos que não obtiveram aprovação após a realização da 1.ª fase como internos, referidos na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º	Não aplicável	13 a 17 de julho. Se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase.	Não aplicável.	
Alunos retidos por faltas, referidos na alínea i) do n.º 1 do artigo 5.º	Não aplicável	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final.	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final.	